



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 616

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MAESTRO DA CORPORAÇÃO MUSICAL MONSENHOR LISBOA

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, autorizada a conceder mensalmente uma gratificação correspondente a um salário mínimo, ao maestro da Corporação Musical Monsenhor Lisboa.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação do orçamento vigente:

- 05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
- 08- EDUCAÇÃO E CULTURA
- 48- CULTURA
- 247- Difusão Cultural
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 02 de agosto
de 1990



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Wilson Moreira Filho, secretário